Modelo simples de

CONTRATO

Cliente: GrandBusiness

DESEC SECURITY

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**DE TESTE DE INTRUSÃO (PENTEST)**

**CONTRATATADA:**

DESEC, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Teste de Intrusão (Pentest), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. **DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto, a realização de Teste de Intrusão (Pentest), a ser realizado pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, sendo que referidos testes somente poderão ser realizados nos dias e horários acordados, discriminados na Cláusula 2ª.

A CONTRATADA conduzirá um PENETRATION TESTING contra e-commerce/rede/sistema \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Tais testes, consistem em simulações de ataques reais, resultando na descoberta de falhas da configuração e/ou vulnerabilidades. Vulnerabilidades estas que possam vir a permitir que a CONTRATANTE sofra impactos com ataques direcionados, perdendo a disponibilidade, integridade e confidencialidade de informações e sistemas.

1. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 Escopo**

O PENETRATION TESTING escolhido foi do tipo BLACKBOX (Sem conhecimento de informações), ou seja, a única informação oferecida pela CONTRATANTE foi uma URL.

O trabalho deve ser executado no seguinte escopo:

[**www.siteexemplo.com.br**](http://www.siteexemplo.com.br)

A CONTRATADA tem permissão de explorar o Escopo em sua integralidade.

**2.2 Limitações do Escopo**

A CONTRATANTE determina as seguintes limitações à realização dos referidos testes:

* Ataques DoS e DDoS (Negação de Serviço), uma vez que, retirar o site de funcionamento, pode ocasionar grandes perdas e prejuízos ao negócio.
* Ataques de Engenharia Social, pois o objetivo principal da CONTRATANTE é medir o nível de segurança de seu ambiente sem depender do fator de erro humano.
* Atacar sistema crítico localizado no IP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ou URL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**2.3 Janela de testes**

Referidos testes, deverão ser realizados dentro do horário comercial, ou seja, de segunda á sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.

Todas as fases do teste poderão ser acompanhadas e supervisionadas à critério da CONTRATANTE. Caso opte pelo acompanhamento, tal supervisão somente poderá ser realizada pelo responsável indicado e qualificado pela CONTRATANTE na Cláusula 3ª.

O teste de invasão deverá obedecer às seguintes fases:

1 Planejamento;

2 Descoberta;

3 Ataque (exploração);

4. Relatório de recomendações;

5. Reunião para apresentação do relatório de recomendações e descrição das atividades executada durante o teste.

6. Reavaliação, novo teste pós remediação

7. Relatório final pós remediação

1. **DAS RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade da CONTRATADA restringe-se à apenas detectar e apontar os riscos existentes com relação á integridade e vulnerabilidade dos sistemas da CONTRATANTE e tão somente, apresentar formas para minimiza-los.

O trabalho desenvolvido pela CONTRATADA **não** tem como objetivo corrigir as possíveis vulnerabilidades, tampouco, proteger a CONTRATANTE contra-ataques internos e externos.

As recomendações feitas pela CONTRATADA devem ser validadas antes de serem colocadas em produção, a CONTRATADA não se responsabilizará por erros de implementações.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir a segurança ao acesso dos relatórios entregues pela CONTRATADA, bem como a indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da realização dos referidos testes, conforme disposto no competente TERMO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES em sua cláusula 4ª, item 4.2, anexo á este instrumento, sendo a pessoa indicada pela CONTRATANTE, devidamente qualificada abaixo:

**Responsável nomeado pela CONTRATANTE:**

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Ciente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

1. **DO PRAZO CONTRATUAL**

O presente contrato terá validade única e exclusivamente durante o período de realização da atividade contratada, ou seja, 40 (quarenta) horas testes, a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes até a conclusão dos serviços contratados.

O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo pelo menos uma das seguintes situações:

a) por mútuo consentimento;

b) por qualquer das partes, mediante manifestação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se a outra parte descumprir quaisquer obrigações assumidas no presente Contrato.

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer uma das cláusulas deste contrato, ressalvada à parte inocente o direito de poder considerar simultaneamente rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial. A multa será sempre paga integralmente seja qual for o prazo decorrido do presente contrato ficando claro que o pagamento dessa multa não exime o pagamento de outras despesas inerentes ao contrato.

1. **DO PAGAMENTO**

Em contrapartida aos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) por \_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas de serviços prestados, que serão pagos da seguinte forma:

A não efetivação do pagamento na forma e prazo pactuados acima, por culpa da CONTRATANTE, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, além de outras despesas decorrentes de cobrança judicial ou extrajudicial.

1. **DA AUTORIZAÇÃO**

Para que seja alcançado o objetivo da atividade contratada e, para que esta possa ser realizada em sua integralidade, a CONTRATANTE, neste ato, AUTORIZA a CONTRATADA, á realizar o Teste de Intrusão (pentest), objeto do presente contrato, devendo-se sempre, ambas as partes, assegurar a segurança das informações obtidas e fornecidas, bem como, cumprirem com seus deveres de confidencialidade de informações, devidamente pactuado entre as partes, conforme TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES, parte integrante do presente contrato.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Este Contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, com relação aos serviços contratados, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não esteja explicitamente consignado neste Contrato.

Caso as partes envolvidas deixem de exigir em qualquer tempo o cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a parte prejudicada não ficará impedida de, quando o entender, fazer com que a parte inadimplente cumpra rigorosamente todas as condições contratuais.

Caso a CONTRATADA admitir em benefício do CONTRATANTE qualquer atraso no pagamento das mensalidades ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, pois se constituirá em ato de mera liberdade da CONTRATADA.

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Paulo, cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato de Prestação de Serviços de Teste de Intrusão (Pentest), assinam este instrumento em duas vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF: